

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS****EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP10013/2025****1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de pessoa jurídica para implantação de lâmpadas de LEDs em diversas ruas no município de Coremas/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A necessidade de contratação de uma empresa especializada para a implantação de lâmpadas de LEDs em diversas ruas no município de Coremas/PB se faz urgente e imprescindível quando se considera o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. A iluminação pública é um serviço essencial para a segurança e bem-estar da população, garantindo maior visibilidade e reduzindo os riscos de acidentes e criminalidade. No entanto, as lâmpadas convencionais utilizadas nas ruas de Coremas estão desgastadas, com baixa eficiência energética e demandando constantes e dispendiosas manutenções. A substituição dessas lâmpadas por LEDs traria inúmeros benefícios para a comunidade. Primeiramente, os LEDs são mais econômicos e sustentáveis, proporcionando uma redução significativa nos custos de energia e contribuindo para a preservação do meio ambiente. Além disso, eles possuem uma vida útil mais longa e exigem menos manutenção, o que resultaria em uma menor necessidade de investimentos futuros no sistema de iluminação pública. Outro aspecto relevante é a melhoria na qualidade da iluminação proporcionada pelos LEDs, que apresentam uma maior uniformidade de luz, melhor reprodução de cores e maior controle de direcionamento, tornando as ruas mais seguras e agradáveis para os moradores e visitantes. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a implantação de lâmpadas de LEDs em Coremas é fundamental para proporcionar uma iluminação pública mais eficiente, econômica e sustentável, atendendo aos anseios da comunidade e contribuindo para o desenvolvimento e progresso do município. É dever do poder público investir em melhorias que impactem positivamente a qualidade de vida dos cidadãos e promovam o bem-estar coletivo.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a pessoa jurídica: Marcelo Augusto Medeiros e Silva Ltda, CNPJ nº 41.954.569/0001-73, Rua Josefa Cassimiro de Almeida, Nº 66, Bairro: Centro, CEP: 58.823-000, Cidade: Aparecida-PB, com o valor total de R\$ 60.586,15 (sessenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), conforme quadro abaixo:

1 - MANUTENÇÃO DE REDE E REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS					
Código	Descrição Do Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Auxiliar de eletricista com encargos complementares.	Hora	25	20,09	502,25
2	Eletricista com encargos complementares.	Hora	25	24,62	615,50
3	Guindauto hidráulico com caminhão tronco.	Chp	36	244,30	8.794,80
4	Cabo alumínio multiplex xlpe 06/1kv 1x1x10+10mm ² .	M	300	2,40	720,00
5	Relé fotoelétrico externo bivolt sem base.	Und	40	31,36	1.254,40



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

6	Luminária pública com tecnologia led – bivolt/ 60hz/ 100w/ ip66/ 12.160lm/ 152lm/w 5.000k/ fp>0,98 irc>75/ 70.000h.	Und	40	977,81	39.112,40
7	Fornecimento e instalação de braço para luminária.	Und	5	74,68	373,40
8	Poste em aço para iluminação pública cônico contínuo reto h=8.00m incl base.	Und	5	1.842,68	9.213,40
				Total R\$	60.586,15

Pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Coremas - PB, 19 de fevereiro de 2025.

JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Urbanismo